

PREFEITURA DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

LEI Nº.1.898. DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...

MARIA FERNANDES VILAR RAGLIO, Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, Inciso III, da LOM.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

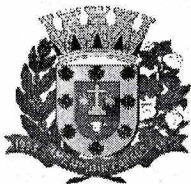
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** no valor de **R\$.97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)** na seguinte dotação do orçamento vigente:

02008 – EXECUTIVO / DEPTº. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.018.1.015	Investimento na Agricultura e Agropecuária	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
018	Fomento as Atividades Agrícolas e Agropecuárias	
1 015	Investimento na Agricultura e Abastecimento	
449052 00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$.97.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº.788981/2013/MAPA/CAIXA (Processo nº.2586.1007141-12/2013), celebrado junto a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem como objetivo a aquisição de patrulha mecanizada e conforme o Artigo 43, Parágrafo 1º, Item II, Lei Federal nº.4.320/64.

Artigo 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto nesta Lei ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 1.870, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, bem como da Lei Municipal nº 1.783, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 1.889, de 05 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa geral para o exercício financeiro de 2015.



PREFEITURA DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
04 de Março de 2015.


MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS		
ESTADO DE SÃO PAULO		
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS		
Livro n.º	Folhas	Protocolo n.º
01	70	5158
Data	RESPONSÁVEL	
04.1.03.15		

Registrada no livro de Leis e em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.


DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo